



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01428 - 1445 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

PORTARIA Nº 109/2024
DE 11 DE JULHO DE 2024

"Determina a instauração de Processos Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar irregularidades na conduta praticada por funcionário público, na forma que indica e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011, e:

Considerando: que o funcionário **CIDN**, Matrícula Funcional nº 0015.306, exerce cargo do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

Considerando: o Ofício nº 75/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, cujo teor informa que o funcionário **CIDN**, além de não executar suas atividades laborativas, terceiriza os serviços a serem prestados ao município de Poço Redondo/SE;

Considerando: que apesar de não exercer suas atividades laborativas junto ao município de Poço Redondo/SE, o funcionário **CIDN** vem recebendo regularmente seus vencimentos, ocasionando prejuízo ao erário público e transtornos à regular prestação dos serviços públicos;

Considerando: que as condutas atribuídas ao funcionário **CIDN**, se verdadeira forem, são passíveis de punição, conforme preceitua o **art. 152, inciso X c/c art. 161, inciso III, art. 165, incisos III, IV e art. 172**, todos da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011;

Considerando: a necessidade, interesse público e a conveniência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro no parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011 (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**), fixo competência, como autoridade, para apurar e tomar as devidas medidas cabíveis em razão das irregularidades apontadas, cuja prática são atribuídas ao funcionário **CIDN**, Matrícula Funcional nº **0015.306**, descritas no, **art. 152, inciso X c/c art. 161, inciso III, art. 165, incisos III, IV e art. 172**, todos da Lei municipal nº 304, de 01 de junho de 2011 e demais dispositivos do mencionado estatuto funcional.

Art. 2º. Representar formalmente, nos termos do parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar nº 304 de 01 de junho de 2011 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**, para determinar a **Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar – CPSPAD**, nomeada através da Portaria nº 048, de 21 de março de 2024, que proceda a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades pontuadas na presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br

ALINE DOS SANTOS
VASCONELOS-068
12722529

Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCONELOS-068
Data: 2024.07.12 13:31:03
+0100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01428 - 1445 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Art. 3º. Determino aos funcionários do Setor de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica do município, que auxiliem os Membros da **Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar – CPSPAD**, quando da instauração do procedimento administrativo de que trata essa Portaria.

Art. 4º. Comunique-se ao setor de Recursos Humanos, para não conceder férias ao investigado durante o apuratório, só podendo ser exonerado a pedido ou aposentada voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 5º. Findo os trabalhos, após o relatório da comissão processante, encaminhe-se os autos para julgamento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo (SE), em 11 de julho de 2024.

ALINE DOS SANTOS
VASCNCELOS:068127
22529

Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCNCELOS:06812722529
Dados: 2024.07.12 15:31:16 -03'00'

Aline dos Santos Vasconcelos
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br